**OFÍCIO/SJC Nº 0086/2020** Em 23 de março de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 486.503,31 (quatrocentos e oitenta e seis, quinhentos e três reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta é necessária para responder à alta demanda, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para os serviços de remoção e transporte de atletas, de acordo com a necessidade, com ambulâncias de suporte avançado, básico e social, dentro e fora do Município. Destarte, abrir-se-á processo licitatório para registro de preços por aproximadamente 12 (doze) meses, conforme quantidade de horas, a saber: *i*) 200 (duzentas) horas para serviços de contratação de ambulância tipo B – suporte básico para cobertura de eventos; e *ii*) 450 (quatrocentas e cinquenta) horas para serviços de contratação de ambulância tipo D – suporte avançado para cobertura de eventos.

A contratação justifica-se vez que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não dispõe de recursos próprios (veículos e pessoal) necessários para atendimento das demandas supramencionadas, essenciais para a segurança dos atletas amadores, de alto rendimento e do público em geral. Some-se a isto o fato de que não há abundância de empregados públicos (médicos, técnicos de enfermagem) na rede municipal de saúde, sendo já uma dificuldade manter escala dos servidores nos serviços fundamentais, restando impossível disponibilizar recursos humanos para realização do transporte de atletas.

Importa salientar, ainda, que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), responsável pelo pronto atendimento não somente em Araraquara, mas de toda a região, é incapaz de suprir a demanda necessária de serviços de remoção nos eventuais eventos esportivos. Igualmente, as ambulâncias SAMU não podem ficar a disposição nos eventos, uma vez que, de acordo com as normas, deverão guardar prontidão para o pronto atendimento de urgência e emergência.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 486.503,31 (quatrocentos e oitenta e seis, quinhentos e três reais e trinta e um centavos), para fins de contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulâncias de suporte básico e avançado para cobertura de eventos, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| 02.13.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 27 | DESPORTO E LAZER |   |
| 27.122 | ADMINISTRAÇÃO |   |
| 27.122.0034 | ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER |   |
| 27.122.0034.2 | Atividade |   |
| 27.122.0034.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES |  R$ 486.503,31  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |  R$ 486.503,31  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| 02.13.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 27 | DESPORTO E LAZER |   |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO |   |
| 27.812.0014 | DE MÃOS DADAS |   |
| 27.812.0014.2 | Atividade |   |
| 27.812.0014.2.261 | ATIVIDADES SÓCIO – ESPORTIVAS |  R$ 486.503,31  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |  R$ 486.503,31  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de março de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal